

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 23/02/2026 às 08h59min (horário de Brasília)
Abertura da licitação	23/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.294.247,12 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos)
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul), Jornal de grande circulação: Diário de SP (https://spdiario.com.br), Site Oficial do Município: http://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacao Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais do Município, em apoio à manutenção da infraestrutura urbana e rural, vinculada aos recursos do Convênio Estadual nº 100828/2025 e do Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087775**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do **"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS"**, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.10.5. Empresas e/ou profissionais com vínculos formais ou informais com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por

menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade;

4.1.3. Marca, modelo, fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o

que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2005.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, podendo solicitar também catálogos, prospectos ou ficha técnica do objeto ofertado, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**.

5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **5.21**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.5**.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **Anexo I**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item **3.4.3** deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade

com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73](#))

- 9.2.2. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Multa;
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de **10%**.
 - 10.3.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de **30%**.
- 10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 10.5.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.
 - 10.5.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

10.7.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

10.7.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

10.7.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

10.7.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

10.7.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

10.7.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

10.7.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

10.7.8. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceís**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seu conteúdo, devendo a impugnação ou o pedido de esclarecimento ser protocolado até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL						
Ficha Dotação	Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Programa Trabalho	Natureza Despesa		Fonte Recurso
609	1	11	15.452.0005.1473	4.4.90.52	5	Transferências e Convênios Federais
610	1	11	15.451.0005.1466	4.4.90.52	1	Tesouro
610	1	11	15.451.0005.1466	4.4.90.52	2	Transferências e Convênios Estaduais

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.vgsul.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	–	Documentos de Habilitação
ANEXO II	–	Minuta do Contrato
ANEXO III	–	Termo de Referência
Apenso I do ANEXO III	–	Estudo Técnico Preliminar

Vargem Grande do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

Celso Luis Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 016/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possuí vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com sede Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.248.837/0001-55, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **016/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais do Município, em apoio à manutenção da infraestrutura urbana e rural, vinculada aos recursos do Convênio Estadual nº 100828/2025 e do Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087775, complementados por recursos próprios do Tesouro Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **14 (quatorze) meses** a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 5.728/2022 e atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do fornecimento do veículo e da caçamba, admitindo-se apenas serviços acessórios (ex.: emplacamento, transporte), sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada deverão ser respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 5.728/2022, atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024.

- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida a substituição, reparação ou correção, no todo ou em parte, às expensas do Contratado.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, especialmente quanto ao fornecimento do objeto, às condições de entrega, ao recebimento, à garantia e às demais obrigações assumidas pelo Contratado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções cabíveis, devidamente motivadas, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado.
- 7.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração das especificações do objeto pelo Contratante, nos termos do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, se aplicável.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, novo, zero quilômetro, sem avarias, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário, em língua portuguesa, bem como da indicação da assistência técnica autorizada pelo fabricante, própria ou por terceiros devidamente credenciados, apta a atender o objeto durante o período de garantia.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como promover, às suas expensas, a substituição ou correção do bem que não atenda às especificações contratuais.

8.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

8.1.5. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente do fornecimento do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante, ficando este autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na legislação vigente, quando aplicável.

8.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.9. Conceder garantia mínima do bem fornecido pelo prazo definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

8.1.10. Assegurar, durante todo o período de garantia, a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante, própria ou por terceiros devidamente credenciados, responsabilizando-se pelo atendimento técnico do bem fornecido, inclusive quanto aos prazos máximos para solução de falhas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.11. Responsabilizar-se diretamente ou por intermédio do fabricante por eventuais campanhas de chamamento para correção (recall) determinadas por órgão competente ou pelo próprio fabricante, devendo comunicar imediatamente o Contratante e arcar com todos os custos necessários à correção do bem, inclusive transporte, peças e mão de obra.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando expressamente caracterizadas como sigilosas.

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, excetuadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração

ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1.1. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Diretor da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços, quando a conduta for praticada por contrato/detentor de Ata de Registro de Preços cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

11.2.1.2. No caso de contratos ou ata de registro de preços, a reincidência de conduta que enseja advertência fica limitada a 3 (três) advertências, ocasião em que, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, poderá ser aplicada ao contratado por infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, VII, X e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida, da seguinte conformidade.

11.2.4.1. moratória

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea "a";

11.2.4.2. compensatória

- a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.7. A sanção de multa será aplicada pelo Diretor da área demandante/Gestor ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços cabendo recurso ao Prefeito, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serão adotadas as medidas para a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo.

11.3.1. O próprio gestor técnico do contrato/Ata de Registro de Preços, quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada, poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo.

11.3.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

11.3.3. A citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

11.3.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

11.3.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

11.3.6. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

11.3.7. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso

11.3.8. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais.

11.3.9. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

11.3.10. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

- 11.3.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.13. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.14. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.
- 11.4. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL						
Ficha Dotação	Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Programa Trabalho	Natureza Despesa		Fonte Recurso
609	1	11	15.452.0005.1473	4.4.90.52	5	Transferências e Convênios Federais
610	1	11	15.451.0005.1466	4.4.90.52	1	Tesouro
610	1	11	15.451.0005.1466	4.4.90.52	2	Transferências e Convênios Estaduais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO N.º 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO II – A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o contrato)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/20__

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais do Município, em apoio à manutenção da infraestrutura urbana e rural, vinculada aos recursos do Convênio Estadual nº 100828/2025 e do Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087775, complementados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ____ de _____ 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE)/ RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: Celso Luís Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas referentes aos processos licitatórios.

Nome: Carlos Eduardo Martins

Cargo: Diretor de Licitações e Compras

CPF: 107.848.358-29

Assinatura: _____

PROCESSO N.º 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO II – B

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(A ser formalizado junto com o contrato)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul – SP, ____ de _____ de 2026.

Celso Luís Ribeiro
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

PROCESSO N.º 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes zero quilômetro, destinados ao Departamento de Serviços Urbanos e Rurais do Município, nos termos das especificações técnicas constantes neste instrumento.

1.2. As especificações completas dos itens encontram-se descritas no item 3 deste Termo de Referência.

1.3. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de reforço da frota do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, com vistas ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

A aquisição está diretamente vinculada aos recursos provenientes do Convênio Estadual nº 100828/2025 e do Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087775, que preveem o fortalecimento da capacidade operacional do Município, especialmente para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas rurais e vicinais, fundamentais para o escoamento da produção agropecuária, acesso a propriedades rurais, transporte escolar e mobilidade da população da zona rural, observadas as finalidades, metas e diretrizes estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse e planos de trabalho.

Os veículos também serão utilizados, de forma complementar, no apoio à execução de obras públicas por administração direta, incluindo serviços de movimentação de terra e transporte de materiais destinados à implantação do Parque Linear Águas do Rio Verde, empreendimento de relevante interesse ambiental, urbanístico e social.

A atual frota municipal mostra-se insuficiente para atender, de forma simultânea e eficiente, as demandas ordinárias de manutenção viária e as novas obrigações decorrentes dos instrumentos de repasse mencionados, o que pode comprometer prazos, elevar custos operacionais e reduzir a qualidade dos serviços prestados à população.

O Estudo Técnico Preliminar foi regularmente elaborado para a presente contratação, demonstrando a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição, bem como a vantajosidade da compra em relação a alternativas como a locação.

Dessa forma, a contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e do planejamento, sendo medida necessária para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos executados pelo Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de **02 (dois) caminhões basculantes novos (zero quilômetro)**, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	Unid.	Caminhão novo, 0 km, tipo truck 6x2, potência mínima de 255 cv, PBT técnico mínimo de 24.000 kg e PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com caçamba basculante de capacidade mínima de 12 m ³ , certificada pelo INMETRO, provido de todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e normas vigentes, conforme detalhamento abaixo.	R\$ 647.123,56	R\$ 1.294.247,12

3.1.1. Especificação Técnica – Caminhão Basculante Truck 6x2

Descrição Geral:

Caminhão novo, 0 km, versão truck 6x2, destinado a operações de transporte de materiais a granel, com robustez, desempenho e compatibilidade com implemento basculante.

Características Técnicas:

- **Cabine e Configuração:**
 - Cor branca.
 - Capacidade mínima para 3 ocupantes.
 - Direção hidráulica ou elétrica.
 - Ar-condicionado de fábrica.
- **Motorização e Transmissão:**
 - Motor a diesel de 6 cilindros.
 - Potência mínima de 255 cv.
 - Transmissão manual com 9 marchas (8 marchas à frente + 1 super reduzida e 1 marcha à ré) ou automatizada de 8 marchas à frente e 1 à ré, dimensionada para operação em regime severo, compatível com o PBT do veículo e com a aplicação em transporte de carga pesada e operações em vias não pavimentadas, devendo possuir relações de marcha que garantam torque adequado para arranque em aclives e deslocamento em baixa velocidade.
 - Freio motor de cabeçote para maior eficiência na frenagem e segurança na condução.
- **Capacidade e Estrutura:**
 - PBT técnico mínimo de 24.000 kg.
 - PBT homologado mínimo de 23.000 kg.
 - Entre eixos compatível com instalação de caçamba basculante de 12m³, com distância entre 3,50 e 3,70 metros.
- **Rodagem e Pneus:**
 - Pneus compatíveis com o PBT do veículo, inclusive estepe.

Aplicações e Compatibilidade:

Adequado para transporte de terra, brita, cascalho, entulho e materiais similares.

3.1.2. Especificação Técnica – Caçamba Basculante de 12 m³

Descrição Geral:

Caçamba basculante metálica, capacidade mínima de 12 m³, para transporte de materiais a granel.

- **Estrutura**
 - Geometria retangular com cantos poligonais reforçados.
 - Construída em aço estrutural de alta resistência.
 - Costelas externas com espaçamento que garanta para maior resistência.
 - Laterais e frontal com espessura mínima de 6 mm.
 - Fundo com espessura mínima de 8 mm.

- Tampa traseira com espessura mínima de 6 mm com sistema de travamento interligado ao sistema de basculamento.
- Eixo de articulação em aço laminado de no mínimo 3" com buchas de aço e pontos de lubrificação por engraxadeira.
- Suportes metálicos nas laterais da caçamba, para fixação de acessórios operacionais (ex: forminhas).
- **Chassi e Fixação:**
 - Longarinas em perfil "U" de aço com espessura mínima de 8 mm, interligadas por travessas também em perfil "U".
 - Sistema de fixação por placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira.
- **Sistema Hidráulico:**
 - Basculamento indireto por dois cilindros hidráulicos de 7".
 - Pressão de trabalho mínimo de 140 bar.
 - Tomada de força acoplada e acionamento pneumático na cabine.
 - Reservatório de óleo com visor de nível e mangueiras hidráulicas reforçadas.
- **Acabamento e Segurança:**
 - Limpeza química com desengraxante e fosfatização.
 - Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura em poliuretano (P.U.) na cor indicada.
 - Equipamentos de segurança conforme normas do CONTRAN:
 - Para-lamas plásticos e para-barros de borracha.
 - Escada lateral.
 - Caixa plástica de ferramentas.
 - Protetor de cabine e suporte de estepe no frontal da caixa de carga.
 - Para-choque traseiro conforme Resolução 152/CONTRAN.
 - Faixas refletivas conforme Resolução 128/CONTRAN.
 - Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN.
 - Sistema elétrico e lanternas dentro das normas vigentes.

3.1.3. Justificativa das Especificações

As especificações foram definidas com base em padrões de mercado para caminhões da categoria truck 6x2, garantindo competitividade, robustez, durabilidade e compatibilidade com a aplicação pretendida.

3.2. Sustentabilidade Ambiental

O veículo deverá atender ao PROCONVE P-8, com sistema de pós-tratamento de gases (SCR ou equivalente) e capacidade de operação com biodiesel, conforme regulamentação vigente.

3.3. Não Enquadramento como Bem de Luxo

O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.430/2021.

3.4. Subcontratação

É vedada a subcontratação do fornecimento do veículo e da caçamba, admitindo-se apenas serviços acessórios (ex.: emplacamento, transporte), sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

3.5. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual adicional, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Garantia e Assistência Técnica:

3.6.1. Garantia

Garantia mínima de **12 meses**, sem limite de quilometragem, ou a garantia de fábrica,

prevalecendo a maior.

3.6.2. Rede de Assistência

O fabricante deverá dispor de rede autorizada a até 160 km, admitindo-se atendimento por unidade móvel autorizada, para evitar restrição indevida de competitividade.

3.6.3. Substituição por Defeito Recorrente

Veículo com defeitos sistemáticos nos primeiros 30 dias deverá ser substituído no prazo máximo de 90 dias.

3.6.4. Documentação

Entrega de manuais e certificado de garantia no ato da entrega.

3.6.5. Atendimento em Garantia

Atendimento técnico em até 3 dias úteis quando realizado por unidade móvel.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos bens, correspondente ao período mínimo de garantia e assistência técnica dos veículos e implementos, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos em até **60 (sessenta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, no Pátio do Almoxarifado Central localizado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza, das 07:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

5.3. A contratada deverá adotar as providências necessárias para cumprimento da legislação de transporte e seguro durante o percurso dos veículos até o local de entrega. A entrega deverá ser realizada por meio de transporte adequado e seguro, admitindo-se o deslocamento rodoviário do veículo desde que atendidas as exigências legais para trânsito e cobertura securitária.

5.4. Fica a cargo da contratada a realização de entrega técnica, ou seja, a prestação de informações de como melhor usufruir o objeto adquirido, tais como equipamentos, sua utilização, seus recursos, bem como, os procedimentos de garantia dos mesmos, em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório do objeto, em local a ser definido e mediante prévio agendamento com o Departamento requisitante.

5.5. Além dos procedimentos citados no subitem anterior, no ato da entrega técnica do veículo serão vistoriados os seguintes requisitos:

- a) Características e itens mínimos da especificação;
- b) Itens exigidos pelo CONTRAN e SENATRAN;
- c) Teste de funcionamento e ruídos.

5.6. A entrega técnica deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Departamento de Serviços Urbanos e Rurais e por um técnico indicado pela Contratada.

5.7. No ato da entrega a contratada também deverá apresentar:

- a) Manual(is) do proprietário;
- b) Manual (is) de instruções de Operação, Manutenção e de Peças/equipamentos;
- c) Manual (is) de Garantia e Termo de garantia indicando prazo(s);
- d) Relação com a Razão Social e localização da assistência técnica autorizada pelo(s) fabricante(s);
- e) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido para a configuração completa do conjunto (chassi + caçamba basculante), de forma a permitir o emplacamento como caminhão basculante junto aos órgãos de trânsito competentes.

5.8. Caberá ainda à contratada:

5.8.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao edital;

5.8.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

5.8.3. Entregar o bem nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao modelo e especificações indicados na proposta vencedora, sob pena de recusa de recebimento.

5.9. Os veículos deverão atender às disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, bem como às normas técnicas e legislações específicas pertinentes, sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.1.1. Por ocasião do recebimento provisório, o bem terá suas características confrontadas com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.1.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não corresponder às especificações técnicas, determinando sua substituição ou correção;

6.1.2.2. Determinar sua complementação, caso haja divergência de quantidades ou de componentes.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da

notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega da nota fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do bem com as especificações exigidas, mediante termo circunstanciado ou registro formal da aceitação.

6.4. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Administração, relacionados ao objeto contratado.

6.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção, durabilidade e segurança dos bens fornecidos.

Fiscalização

6.6. O Município designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 5.728/2022 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. Ficam designados:

- **Gestor do Contrato:** Carlos Rabelo de Andrade, Diretor de Serviços Urbanos e Rurais;
- **Fiscal do Contrato:** Eduardo Aparecido Barbier, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.

6.7. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, exigir o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar ao Gestor eventuais irregularidades, observando os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer 02 (dois) caminhões basculantes novos, 0 km, incluindo chassi e caçamba basculante, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;
- b) Realizar a entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Entregar os veículos completos, em perfeito estado de funcionamento, com todos os componentes, acessórios, equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN;
- d) Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguro, carga, descarga e riscos até o local da entrega, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes;
- e) Fornecer, no ato da entrega:
 - Manuais do proprietário e de manutenção;
 - Certificados de garantia;
 - Relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) da configuração completa (chassi + implemento);
- f) Realizar entrega técnica dos veículos, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, com orientação aos servidores designados quanto à operação, manutenção preventiva e procedimentos de garantia;
- g) Garantir que os veículos atendam às normas ambientais vigentes, especialmente ao Proconve P-8, com sistema de pós-tratamento de emissões e uso de Arla 32, quando aplicável;
- h) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou aquela oferecida pelo fabricante se superior, tanto para o caminhão quanto para a caçamba basculante;

- i) Disponibilizar assistência técnica autorizada em raio máximo de 160 km da sede do Município durante o período de garantia;
- j) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer veículo que apresente defeitos de fabricação ou não atenda às especificações contratuais, sem ônus adicional;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista;
- l) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2. **Obrigações da Contratante**

A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento e prestar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- b) Receber provisória e definitivamente os veículos, após verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando correções quando necessárias;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- f) Fornecer condições adequadas para a realização da entrega técnica e inspeções dos veículos;
- g) Cumprir as obrigações financeiras assumidas, observada a disponibilidade orçamentária e os trâmites legais de liquidação da despesa.

7.3. **Sanções Administrativas**

As sanções administrativas aplicáveis à presente contratação, bem como as hipóteses de infração, penalidades e procedimentos de apuração, encontram-se previstas no Edital e na Minuta de Contrato, que integram o processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

8. **CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente após o recebimento definitivo do objeto, iniciar-se-á o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se após a comprovação da regularização, sem ônus à Contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

8.4.2. Constatada situação de irregularidade, o contratado será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

8.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis à rescisão contratual e demais sanções previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva entrega do objeto e enquanto não formalizada decisão pela rescisão, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

Prazo de pagamento

8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6. No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, com base na variação do **IPCA/IBGE**, sem prejuízo da incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*.

Forma de pagamento

8.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.9.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove essa condição.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada mediante prévia licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou prospectos do fabricante, que permitam a análise das características do veículo e do implemento ofertados.

9.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, existindo diversas empresas aptas a fornecer o bem individualmente, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O orçamento estimativo da contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, na forma do art. 26 do Decreto Municipal nº 5.728/2022, a partir de referências de mercado para fornecimento de veículos e implementos com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência. O valor unitário estimado é de R\$ 647.123,56 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado da contratação de R\$ 1.294.247,12 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos), considerando a aquisição de 02 (duas) unidades.

10.2. O orçamento estimativo tem por finalidade subsidiar a verificação da disponibilidade orçamentária, bem como servir de referencial para a análise da exequibilidade e da aceitabilidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se constituindo, por si só, em limite absoluto para a contratação, desde que devidamente justificada eventual variação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira para sua execução, estando as despesas compatíveis com o planejamento orçamentário do Município e com a Lei Orçamentária Anual vigente.

11.2. Os recursos destinados à aquisição dos caminhões basculantes são provenientes de transferências governamentais, oriundas de repasses dos Governos Estadual e Federal, complementados, quando necessário, por contrapartida de recursos próprios do Município.

11.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, vinculadas às ações de manutenção da infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais, execução de obras e serviços públicos essenciais, observadas as respectivas fontes de recurso.

11.4. A compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município será atestada previamente à emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, as quais serão devidamente indicadas no Edital e na Minuta de Contrato, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo Departamento de Serviços Urbanos e Rurais com a participação do Departamento de Licitações e Compras, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo e passa a integrar o presente Termo de Referência como **Apenso I**, sendo também disponibilizado como anexo do Edital do Pregão.

Carlos Rabelo de Andrade
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

ANEXO III - Apenso 1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DSUR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a verificação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da Necessidade

O Departamento de Serviços Urbanos e Rurais identificou a necessidade de ampliar e estruturar a frota municipal de caminhões basculantes, a fim de assegurar a adequada execução de atividades essenciais de manutenção da infraestrutura viária rural e apoio a empreendimentos públicos estratégicos.

A demanda está diretamente vinculada ao atendimento do Plano de Trabalho relacionado a recursos federais, formalizado por meio do Plano de Ação nº 09032025-2-087775, voltado ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção agropecuária. Os veículos serão empregados especialmente na manutenção e recuperação de estradas rurais e vicinais, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, o acesso de insumos, o transporte escolar rural e a mobilidade da população residente na zona rural. A insuficiência de veículos com capacidade adequada compromete a eficiência desses serviços, eleva custos operacionais e prejudica a regularidade das ações de conservação das vias.

A necessidade também está associada ao Convênio Estadual nº 100828/2025, celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, que prevê a aquisição de caminhão basculante para reforço da capacidade operacional do Município. A destinação do equipamento está alinhada às atribuições do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, especialmente no suporte às ações de manutenção viária e infraestrutura urbana e rural.

Paralelamente, os caminhões também serão empregados na execução, por administração direta, do empreendimento municipal denominado "Parque Linear Águas do Rio Verde", que compreenderá serviços de movimentação de terra, transporte de solo, brita, cascalho e demais materiais necessários às obras de implantação de áreas de lazer, paisagismo, sistema viário interno, ciclovia, pistas de caminhada e intervenções ambientais ao longo do curso do Rio Verde. Trata-se de obra de relevante interesse público, com impactos positivos na recuperação ambiental, drenagem urbana, prevenção de ocupações irregulares e ampliação das áreas de lazer da população.

A atual frota municipal mostra-se limitada e insuficiente para absorver simultaneamente as demandas permanentes de manutenção das estradas rurais, as metas vinculadas aos recursos federais e estaduais, e as demandas extraordinárias decorrentes da implantação do parque linear, o que pode resultar em atrasos na execução dos serviços, aumento de custos indiretos e dependência excessiva de contratações externas.

Dessa forma, a aquisição de novos caminhões basculantes apresenta-se como medida necessária para garantir a continuidade, eficiência e economicidade das ações de interesse público,

assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação nº 09032025-2-087775, a adequada execução do objeto do Convênio Estadual nº 100828/2025 e a viabilização das obras do Parque Linear Águas do Rio Verde com meios próprios do Município.

Este Estudo Técnico Preliminar tem, portanto, por finalidade avaliar as soluções disponíveis no mercado para suprir essa necessidade operacional, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, de modo a indicar a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, pois sua necessidade está diretamente relacionada a instrumentos de transferência de recursos formalizados e aprovados em momento posterior à elaboração do referido planejamento. Parte da demanda decorre do Convênio Estadual nº 100828/2025, celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, cujo objeto prevê a aquisição de caminhão basculante para reforço da estrutura operacional do Município. De igual modo, a contratação também está vinculada ao Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087775, aprovado no âmbito do Governo Federal, destinado à aquisição de caminhão caçamba trucado para apoio à produção agropecuária e manutenção de estradas rurais.

Ambos os instrumentos foram consolidados após a fase de elaboração do PCA, configurando demanda superveniente, vinculada a recursos externos com destinação específica e prazos próprios de execução, o que justifica a necessidade de adequação do planejamento municipal.

Ressalta-se que o Município dispõe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a contrapartida e demais custos necessários, estando a contratação alinhada ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento rural, infraestrutura viária e melhoria da mobilidade urbana e ambiental.

Dessa forma, será promovida a devida atualização do Plano de Contratações Anual, com o encaminhamento de pedido formal de inclusão da presente contratação à autoridade competente, em observância aos princípios do planejamento, da transparência e da governança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação

A solução identificada pressupõe o fornecimento de equipamento que atenda aos requisitos funcionais e de desempenho a seguir descritos.

Caminhão tipo Truck 6x2

A contratação deverá contemplar o fornecimento de caminhão novo, zero quilômetro, do tipo truck, com tração 6x2, adequado às atividades de transporte de materiais a granel e serviços de infraestrutura urbana e rural.

O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais e de desempenho:

- Cabine simples, com capacidade mínima para 03 (três) ocupantes;
- Direção assistida, visando conforto e segurança operacional;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Motor a diesel, compatível com a legislação ambiental vigente, com potência suficiente para operação contínua em vias urbanas e rurais;

- Potência mínima compatível com caminhão da categoria truck, apto a operar com implemento basculante;
- Transmissão manual ou automatizada, adequada ao porte do veículo;
- Freio motor ou sistema equivalente, que proporcione segurança em aclives e declives;
- Peso Bruto Total (PBT) compatível com a categoria truck e com a instalação de caçamba basculante;
- Configuração estrutural compatível com a instalação de caçamba basculante de aproximadamente 12 m³;
- Pneus adequados à operação em vias pavimentadas e não pavimentadas.

Caçamba Basculante

A caçamba basculante deverá ser nova, compatível com o chassi fornecido, destinada ao transporte e descarregamento de materiais como terra, areia, brita, cascalho e similares.

Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

- Capacidade volumétrica aproximada de 12 m³;
- Estrutura metálica reforçada, adequada ao transporte de materiais pesados e abrasivos;
- Sistema de basculamento hidráulico eficiente e seguro;
- Compatibilidade plena com o chassi fornecido;
- Equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Pintura e acabamento adequados à proteção contra corrosão e ao uso contínuo.

Requisitos Ambientais e Regulatórios

O caminhão deverá:

- Atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN;
- Estar homologado conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P-8 ou norma superveniente;
- Ser compatível com o uso de biocombustíveis conforme regulamentação vigente.

Observação Importante: O detalhamento técnico completo do veículo e da caçamba, incluindo parâmetros construtivos, materiais, sistemas hidráulicos, critérios de aceitação e condições de fornecimento, será definido no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto sem prejuízo à competitividade do certame.

4. Estimativa das Quantidades

A estimativa de quantitativos foi definida com base nas demandas operacionais do Município e, principalmente, nas obrigações assumidas por meio de instrumentos de repasse governamentais vigentes, que preveem o reforço da frota municipal para execução de serviços de interesse público. Foi identificada a necessidade de aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, com características compatíveis com o transporte de materiais como terra, cascalho, brita e entulhos, destinados às seguintes finalidades:

- 01 (um) caminhão vinculado ao Convênio Estadual nº 100828/2025, voltado ao fortalecimento da estrutura operacional do Município para apoio às atividades de manutenção da infraestrutura urbana e rural;

- 01 (um) caminhão vinculado ao Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087775, destinado prioritariamente ao suporte às ações de manutenção e recuperação de estradas rurais, em atendimento às políticas de apoio à produção agropecuária e melhoria das condições de escoamento da produção.

Os veículos também poderão ser empregados, de forma complementar e conforme a programação municipal, na execução das obras do Parque Linear Águas do Rio Verde, especialmente em serviços de movimentação de terra e transporte de materiais para implantação de áreas de lazer, paisagismo e infraestrutura interna do empreendimento.

A utilização de caminhões basculantes com capacidade adequada é essencial para otimizar o número de viagens, reduzir o tempo de execução das frentes de serviço e garantir maior eficiência operacional. Esses veículos são estratégicos para assegurar regularidade e agilidade nas ações de conservação de estradas vicinais, apoio à produção rural e execução de obras públicas por administração direta.

A definição do quantitativo limita-se a 02 unidades, número estritamente necessário para atender às finalidades específicas dos recursos vinculados ao Convênio Estadual nº 100828/2025 e ao Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087775, além de complementar a frota existente, hoje insuficiente para absorver simultaneamente as demandas ordinárias de manutenção viária e as demandas adicionais decorrentes dos investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano-ambiental. Assim, o quantitativo estimado mostra-se compatível com as necessidades operacionais identificadas e com a capacidade de gestão e manutenção da frota municipal, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público..

5. Levantamento de Mercado - Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis de Soluções

Com o objetivo de atender à necessidade de transporte de materiais nas atividades executadas pelo Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, foram analisadas duas alternativas viáveis de solução: a aquisição e a locação de caminhões do tipo truck (6x2), com caçamba basculante de 12 m³.

As duas alternativas foram analisadas sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, considerando a natureza contínua das atividades, os custos envolvidos, a disponibilidade no mercado e a relação custo-benefício para a administração pública.

SOLUÇÃO 01: Aquisição (Compra) do Caminhão

Vantagens:

- Patrimônio público: o bem passa a integrar o ativo da Administração Municipal.
- Disponibilidade integral: o caminhão estará permanentemente disponível para as atividades de infraestrutura urbana e rural, sem restrições contratuais.
- Customização e controle: maior liberdade para realizar manutenções, adaptações ou reformas conforme as necessidades operacionais.
- Economia a longo prazo: a aquisição é significativamente mais vantajosa no horizonte de 10 anos, considerando a depreciação e custos operacionais.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: impacto financeiro significativo no orçamento público.
- Responsabilidade por manutenção e seguro: o município será responsável por manutenção preventiva, corretiva, seguro e documentação.
- Depreciação: perda gradual do valor de mercado do veículo ao longo do tempo.

SOLUÇÃO 02: Locação do Caminhão

Vantagens:

- Previsibilidade orçamentária: pagamentos anuais fixos, facilitando o planejamento financeiro da gestão.
- Sem custo de aquisição: não há desembolso imediato elevado, preservando liquidez orçamentária.
- Manutenção e seguro inclusos: contratos de locação geralmente incluem manutenção, seguro e licenciamento, desonerando a Administração.
- Frota atualizada: ao término do contrato, há possibilidade de substituir o equipamento por modelos mais modernos e eficientes.

Desvantagens:

- Ausência de patrimônio: o caminhão não integrará o ativo municipal.
- Custo maior a longo prazo: em contratos prolongados, o valor pago pode ultrapassar o custo de aquisição do veículo.
- Limitações contratuais: restrições de uso, quilometragem e penalidades por desgaste acima do previsto.
- Comparativo Econômico

Item	Compra (10 anos)	Locação (120 meses)
Custo de aquisição	R\$ 647.123,56	-
Valor das parcelas	-	R\$ 10.452,00 X 120 = R\$ 1.254.240,00
Seguro anual	R\$ 6.000,00 X 10 = R\$ 60.000,00	Incluído
IPVA e licenciamento anual	R\$ 167,74 X 10 = R\$ 1.677,40 (IPVA Imune para órgãos públicos)	Incluído
Manutenção preventiva e corretiva	R\$ 18.000,00 X 10 = R\$ 180.000,00	Incluído
Gasto da frota (horas de pessoal)	R\$30.000,00	Incluído
Custo total	R\$ 918.800,96	R\$ 1.254.240,00
Valor residual estimado (revenda)	R\$ 270.148,00	-
Custo líquido estimado	R\$ 648.652,96	R\$ 1.254.240,00

Observações:

Valores aproximados com base em pesquisa de mercado através do Banco de Preços e PNCP. Na locação, considera-se contrato com manutenção, seguro e substituição emergencial inclusos.

O valor residual estimado do veículo ao final do horizonte de análise de 10 (dez) anos foi apurado com base em consulta à Tabela FIPE, considerando o valor de mercado de caminhões de características técnicas equivalentes (categoria truck, potência e capacidade compatíveis), com aproximadamente 10 (dez) anos de uso. A pesquisa correspondente encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, adotando-se, portanto, parâmetro objetivo, público e amplamente reconhecido pelo mercado para fins de estimativa do valor residual.

Ressalta-se que a análise comparativa adotou metodologia simplificada de custo total de propriedade (*Total Cost of Ownership – TCO*), considerando custos diretos de aquisição, manutenção, seguro, encargos operacionais e valor residual estimado ao final do período de uso, com base em premissas médias de utilização e dados de mercado disponíveis à época do estudo.

Trata-se de estimativa técnica destinada à tomada de decisão administrativa, não se confundindo com projeção financeira exata.

O Município dispõe de motoristas em seu quadro funcional, aptos a operar esse tipo de veículo, o que contribui para a viabilidade operacional de ambas as opções.

Conclusão da Análise Comparativa

Os custos totais brutos indicam desvantagem significativa para a alternativa de locação, com diferença superior a 35% em relação à aquisição. Quando considerado o valor residual estimado do bem ao final de 10 anos de uso (R\$ 270.148,00 por veículo), a compra mostra-se ainda mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.

A análise comparativa demonstra que a aquisição dos caminhões truck 6x2 é substancialmente mais econômica no horizonte de 10 anos, proporcionando uma economia estimada de aproximadamente R\$ 605.587,04 por veículo em comparação à locação.

Soma-se a isso o fato, o Município já possui estrutura administrativa consolidada para gestão de frota própria, incluindo controle de manutenção, abastecimento e operação, o que reforça a viabilidade operacional da aquisição.

Além da economia, a aquisição proporciona:

- Autonomia plena na utilização do equipamento,
- Valorização do patrimônio público,
- Continuidade dos serviços com veículo próprio,
- Maior controle operacional e orçamentário.

Portanto, a **SOLUÇÃO 1 (aquisição)** é a mais adequada para os interesses da Administração Pública, considerando a economicidade, o perfil de uso intensivo dos veículos, a disponibilidade orçamentária e a política de valorização do patrimônio e da sustentabilidade.

Pesquisa de Mercado:

Em consulta realizada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram identificadas diversas contratações similares, comprovando a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

Contratos de compra de veículos:

Contrato nº 130/2024

Última Atualização: 18/10/2024

Id contrato PNCP: 03510211000162-2-000039/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 18/10/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE COXIM Local: Coxim/MS Vigência: de 18/07/2024 a 18/07/2025

Objeto: aquisição de 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante de 12m³ em atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV nº 941165/2023, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o município de Coxim/MS, conforme especificações e quantidades

Ata nº 003/SEAF/2024

Id ata PNCP: 03507415001205-1-000012/2024-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/10/2024

Órgão: ESTADO DE MATO GROSSO Local: Cuiabá/MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de VEÍCULOS DE CARGA SEMIPESADO TIPO BAÚ com (potência nominal máxima de no mínimo 160cv, tração 4x2), CAMINHÃO TRUCK (tração 6x4 caçamba basculante 12m³) e CAMINHÃO PIPA (tração 6x2 potência mínima de 255 CV) para atender a necessidade de mecanização agrícola da agricultura familiar mato-grossense.

Contrato nº 42/2025

Última Atualização: 17/03/2025

Id contrato PNCP: 87531976000179-2-000099/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 17/03/2025

Órgão: MUNICIPIO DE AGUDO **Local:** Agudo/RS **Vigência:** de 17/03/2025 a 16/07/2025

Objeto: Aquisicao de caminhao basculante com cacamba de 12m atraves de adesao a Ata de Registro de Precos n 24 2024 do CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA em face da classificacao das propostas apresentadas no Pregao Eletronico n 027 2024 para REGISTRO DE PRECOS a pedido da Secretaria de Infraestrutura Obras Servicos e Transito.

Edital nº 106634/2025

Id contratação PNCP: 01409580000138-1-000793/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/04/2025

Órgão: ESTADO DE GOIAS **Local:** Goiânia/GO

Objeto: Aquisição de patrulhas mecanizadas (trator agricola de pneus, retroescavadeira, motoniveladora, caminhão com caçamba basculante e caminhão tanque/pipa) a serem distribuidos a municipios goianos, em atendimento à demanda da proposta nº 044548/2023 [Plataforma TransfereGov] (documento SEI n. 49901372), celebrada entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, com interveniência do Estado de Goiás, observadas as condições, especificações e ...

Contrato nº 26535/2025

Última Atualização: 16/04/2025

Id contrato PNCP: 76417005000186-2-000057/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE CURITIBA **Local:** Curitiba/PR **Vigência:** de 10/04/2025 a 06/10/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 12 M³.

Edital nº 002/2025

Id contratação PNCP: 23091770000192-1-000001/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/04/2025

Órgão: EMMAG EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZACAO AGRICOLA **Local:** Ituiutaba/MG

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - 11. O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de dois caminhões tipo basculante para atender a demanda da EMMAG - EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.

Contrato nº 08.002/2025.01 /2025

Última Atualização: 23/04/2025

Id contrato PNCP: 07566920000110-2-000035/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE MORRINHOS **Local:** Morrinhos/CE **Vigência:** de 27/03/2025 a 27/03/2026

Objeto: CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUNCADO COM CARROCERIA 12M³. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCADO COM CAÇAMBA METÁLICA, TIPO SISTEMA DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6X2, PADRÃO CAÇAMBA AUTOMÁTICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA 12M³. ENTREGUE EMPLACADO.GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE 1 ANO.

Contrato nº 2025.000039.31101.01/2025

Última Atualização: 23/04/2025

Id contrato PNCP: 27080555000147-2-000052/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/04/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG **Local:** Vitória/ES

Vigência: de 24/04/2025 a 31/12/2025

Objeto: 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, através do Convênio nº 942504/2023.

Edital nº 033/2025

Id contratação PNCP: 45774064000188-1-000090/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 24/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE RIO CLARO **Local:** Rio Claro/SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE

Contrato nº 231/2024

Última Atualização: 24/09/2024

Id contrato PNCP: 75845495000159-2-000198/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 24/09/2024

Órgão: MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS **Local:** Florestópolis/PR **Vigência:** de 05/09/2024 a 05/09/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, DISPONIBILIZADOS PELO PARANA CIDADE.

Contratos de locação de caminhões

Edital nº 08/2025

Id contratação PNCP: 13097068000182-1-000025/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 15/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE BOQUIM Local: Boquim/SE

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, para a eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, por 12 meses, atendendo às necessidades de transporte da Prefeitura Municipal de Boquim/SE e suas secretarias (Gabinete, Finanças, Obras, Agricultura, Educação, Saúde e Assistência Social). São demandados 45 veículos, incluindo Passeio Hatch (10 sem motorista e 10 com motorista), Passeio Sedan (4), Sedan Executivo (1), Pickup Cabine Simples (6), Pickup Cabine Dupla (5) ...

Item nº 5628822

Descrição: Locação de veículo, caminhão basculantes truck caçambas 6 x 2, capacidade mínima de 12m³, em bom e perfeito estado de conservação e uso, com ano de fabricação a partir de 2015, motor diesel, potência mínima de 230 cv, pbt de 22.000 kg, caçamba sobre chassis modelo convencional, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçados por costelas dobradas em perfil u, tampa traseira tipo porteira ou basculante com travamento automático, conforme a necessidade do demandante, para choque, faixas refletivas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem motorista, com combustível por conta da contratante.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 12.431,55 **Valor total estimado:** R\$ 149.178,60

Contrato nº 340.2025.7/2025

Última Atualização: 16/05/2025

Id contrato PNCP: 01763606000141-2-000192/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 16/05/2025

Órgão: MUNICIPIO DE IPAMERI Local: Ipameri/GO Vigência: de 15/04/2025 a 31/12/2025

Objeto: LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA TIPO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE IPAMERI/GO.

Empenho nº 00244

Última Atualização: 10/03/2025

Id contrato PNCP: 44497659000170-2-000015/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 10/03/2025

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Local: Barra Bonita/SP Vigência: de 06/03/2025 a 06/06/2025

Objeto: LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA

Contrato nº 6.2025.3/2025

Última Atualização: 09/05/2025

Id contrato PNCP: 00675468000186-2-000007/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 09/05/2025

Órgão: DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO Local: Caldas Novas/GO Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE UM VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHAO BASCULANTE (CAMINHAO CACAMBA) A SER UTILIZADO NOS SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO DO DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos da Administração Pública, verifica-se que é prática reiterada a aquisição de veículos automotores para atender suas respectivas demandas.

Diante dos resultados obtidos, observa-se que o contrato de compra é a alternativa mais apropriada para aquisição que se dará em parcela única.

Dessa forma, sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 5.728/2022 atualizado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.

6. Estimativa de Preço da Contratação

Com base na pesquisa de preços realizada no mercado, através de consultas a sites especializados e contratos similares firmados por outros órgãos públicos, estima-se que o valor da contratação seja de aproximadamente R\$ 1.294.247,12 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a média dos valores obtidos na pesquisa, conforme detalhado no relatório de cotações anexo aos autos do processo.

Este valor estimado serve como parâmetro para a reserva orçamentária e para a análise da viabilidade econômica da contratação, podendo haver variações em função das especificações técnicas definidas no edital e das condições de mercado no momento da licitação.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes do tipo truck, com caçamba metálica de capacidade aproximada de 12 m³, destinados ao reforço da frota do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, em atendimento às finalidades estabelecidas no Convênio Estadual nº 100828/2025 e no Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087775.

A adoção dessa solução proporcionará ganhos operacionais relevantes à Administração Municipal, conforme descrito a seguir:

- **Maior capacidade de transporte**

A caçamba com capacidade aproximada de 12 m³ possibilita o transporte de grandes volumes de materiais como terra, cascalho, brita e entulho em menos viagens, reduzindo o tempo de deslocamento, o consumo de combustível e o desgaste dos veículos, além de conferir maior produtividade às equipes de campo.

- **Atendimento às demandas de infraestrutura rural e apoio à produção agropecuária**

Os veículos serão empregados prioritariamente na manutenção e recuperação de estradas rurais e vicinais, atividade essencial para o escoamento da produção agrícola, o transporte de insumos, o acesso a propriedades rurais e a circulação de transporte escolar, em consonância com os objetivos do repasse federal voltado ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção agropecuária.

- **Reforço da estrutura operacional municipal**

A incorporação dos caminhões à frota própria amplia a capacidade de resposta do Município nas ações permanentes de manutenção viária urbana e rural, transporte de materiais para obras públicas e atendimento a situações emergenciais, conforme previsto no instrumento de repasse estadual destinado ao fortalecimento da infraestrutura municipal.

- **Apoio à implantação do Parque Linear Águas do Rio Verde**

De forma complementar, os caminhões serão utilizados na execução, por administração direta, das obras do Parque Linear Águas do Rio Verde, especialmente em serviços de movimentação de terra e transporte de materiais necessários à implantação de áreas de lazer, ciclovia, pistas de caminhada, paisagismo e intervenções ambientais ao longo do curso d'água.

- **Robustez e versatilidade operacional**

O chassi do tipo truck confere maior capacidade de carga e melhor distribuição de peso, permitindo operação segura tanto em vias pavimentadas quanto em estradas de terra, trechos com aclives, terrenos irregulares e condições adversas típicas de áreas rurais.

- **Autonomia e continuidade dos serviços públicos**

A disponibilidade de veículos próprios reduz a dependência de contratações emergenciais, locações ou remanejamentos entre setores, assegurando maior previsibilidade, agilidade e continuidade na execução dos serviços públicos.

- **Eficiência e economicidade**

A otimização da logística de transporte de materiais e a maior produtividade das equipes resultam em redução de custos indiretos relacionados a horas de trabalho, consumo de insumos e tempo de execução das atividades, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Justificativa da escolha do modelo com tração 6x2

Considerando o perfil das atividades executadas pelo Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, como transporte de materiais para obras de infraestrutura, conservação de estradas, limpeza urbana, construção de reservatórios e outras intervenções em vias urbanas ou rurais acessíveis, opta-se pela adoção de caminhões com tração 6x2.

A configuração 6x2 apresenta vantagens técnicas e econômicas significativas frente à opção 6x4, entre as quais destacam-se:

- Menor custo de aquisição e operação, tornando-se uma alternativa mais viável em termos orçamentários para o Município;
- Redução no consumo de combustível, em virtude da menor resistência mecânica, o que contribui para a eficiência no uso dos recursos públicos;
- Menor desgaste de componentes e menor custo de manutenção, resultando em maior disponibilidade do veículo e menor tempo de parada;
- Adequação ao tipo de serviço executado, dado que a maioria das operações ocorre em vias com acesso viável e que não demandam tração nos dois eixos traseiros;
- Maior capacidade de carga útil em alguns cenários, devido ao menor peso estrutural do veículo;
- Melhor manobrabilidade, o que facilita a operação em áreas urbanas ou com espaço reduzido.

Assim, o modelo 6x2 se mostra a alternativa mais adequada às necessidades do setor, por aliar robustez, eficiência logística e uso racional dos recursos públicos. A aquisição dos caminhões configura solução tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente justificável para atender às demandas vinculadas aos repasses estadual e federal, além de fortalecer a capacidade de execução direta do Município.

A modalidade de licitação escolhida para a contratação será o Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando que a compra de equipamento é de natureza comum.

As propostas deverão ser avaliadas com base nos critérios de atendimento integral às especificações técnicas, preço compatível com os valores de mercado, e evidências de práticas sustentáveis no processo produtivo e na cadeia de fornecimento.

O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

O prazo mínimo de garantia dos veículos deverá ser de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, a contar da data de recebimento definitivo dos bens. A garantia deverá assegurar a eficiência e funcionalidade dos veículos, peças e componentes.

O fabricante do veículo deverá dispor de concessionárias autorizadas da marca em cidades da região, em uma distância máxima de 160 (cento e sessenta) km da sede da Contratante, para assegurar a execução das revisões durante o período de garantia. Essa condição se justifica devido à necessidade de conduzir os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É dispendioso para o Município que a assistência seja realizada em cidades muito distantes em função dos gastos com deslocamento e do tempo demandado. Admite-se, alternativamente, atendimento por unidade móvel do fabricante ou oficina autorizada, desde que assegurados os prazos de atendimento previstos no Termo de Referência.

Ressalta-se que o referido parâmetro foi definido de forma razoável e proporcional, considerando a realidade regional e a ampla presença, no mercado nacional, de fabricantes que dispõem de rede de concessionárias autorizadas dentro desse raio, não implicando restrição indevida à competitividade do certame.

Deverá ser substituído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação, o veículo que, no período de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, sem prejuízo de posterior avaliação de responsabilização da CONTRATADA.

O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

O certificado de garantia deverá ser entregue juntamente com o veículo.

A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em um raio de no máximo 160 km, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

Será exigido das empresas que participem do processo licitatório a documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como físico-financeira, conforme Edital de licitação a ser elaborado.

A entrega do bem deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias após solicitação do setor demandante.

Os bens devem ser entregues em condições que preservem sua integridade e qualidade, no prazo e local definidos pela Administração. Além disso, devem ser acompanhados de notas fiscais e documentação de origem, bem como certificados de garantia e conformidade técnica, quando aplicáveis.

8. Justificativa para Parcelamento ou não da Solução

Conforme artigo 40 da Lei 14.133/2021, o parcelamento deve ser utilizado quando há ganhos de eficiência ou economicidade. O objeto desta compra é composto por bem único e específico para as funções de transporte de materiais operacionais, desta forma o objeto não pode ser parcelado. O parcelamento comprometeria a efetividade do atendimento à necessidade, conforme previsto na Súmula TCU 247/2004.

Além disso, a separação da aquisição do chassi e da caçamba acarretaria riscos operacionais e administrativos, como:

- Incompatibilidade técnica entre os sistemas hidráulicos, dimensões e estrutura de montagem;
- Aumento de custos indiretos com transporte, instalação, adaptação e homologações adicionais;
- Responsabilização cruzada entre fornecedores distintos, dificultando o controle de garantias e suporte técnico;
- Atrasos na entrega e entrada em operação, prejudicando a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Desconformidade com práticas consolidadas de mercado, que já oferecem o conjunto completo integrado (caminhão + caçamba) com garantia unificada e entrega pronta para uso.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- Redução dos prazos de execução nas obras e serviços urbanos e rurais, por meio do transporte mais ágil de materiais;
- Aumento da eficiência na alocação de equipes e insumos, com maior produtividade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
- Melhoria das condições de infraestrutura urbana e rural, favorecendo o acesso, a mobilidade local e o escoamento da produção agrícola;
- Atendimento eficaz às demandas operacionais dos diversos setores da administração, especialmente nas ações emergenciais e programadas de manutenção e melhoria da malha viária.

10. Providências Prévias ao Contrato

Não são necessárias adequações físicas ou de pessoal para a operação do veículo, visto que o departamento já possui equipe capacitada para condução e manutenção básica. A guarda do veículo será feita na garagem municipal.

11. Contratações Correlatas / Interdependentes

A aquisição do caminhão truck 6x2 implica na necessidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva periodicamente. Durante o período de garantia, esses serviços deverão ser prestados pela rede de concessionárias autorizadas da marca vencedora da licitação, razão pela qual foi estabelecido como requisito a existência de assistência técnica em um raio máximo de 160 km da sede do município.

Após o período de garantia, será necessária a contratação de serviços de manutenção por meio de processo licitatório específico, ou a inclusão do veículo em contratos de manutenção já existentes para a frota municipal.

Outras contratações correlatas incluem:

- Seguro veicular (CASCO, RCF, APP);
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de lavagem e higienização.

Estas contratações, embora correlatas, não são interdependentes para fins de viabilização da aquisição do veículo, podendo ser realizadas em momentos distintos ou através de processos licitatórios já existentes no município.

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram nesta aquisição. O caminhão funcionará de forma autônoma, apoiando múltiplas ações do setor.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

A contratação visa minimizar impactos ambientais mediante a aquisição de um equipamento moderno e energeticamente eficiente. O caminhão deverá atender às normas mais recentes de controle de emissões (Proconve P-8), contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos.

Além disso, será priorizada a aquisição de veículos com baixo consumo de combustível, aptos a operar com misturas de biodiesel, e com estruturas que utilizem materiais recicláveis. Serão também valorizados fabricantes que disponham de programas de logística reversa para peças e fluidos, promovendo a economia circular e o uso racional de recursos.

Essas medidas se alinham ao inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A exigência mínima de atendimento às normas de controle de emissões veiculares, especialmente o PROCONVE P-8, constitui critério objetivo e suficiente para assegurar a redução dos impactos ambientais da contratação. Eventuais práticas adicionais de sustentabilidade adotadas pelos fabricantes poderão ser consideradas como diferencial, desde que não impliquem restrição à competitividade, sendo tratadas, quando cabível, no Termo de Referência ou como critério de desempate, nos termos da legislação vigente.

13. Do Estudo de Gerenciamento de Riscos

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito Administração Municipal, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS						
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor						
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1 Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Depto. Financeiro	Acionar o Departamento de Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.

2	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior	Reexame de documentos durante planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
3	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Depto. Licitações	Não adjudicação do certame	Agente de Contratação / Pregoeiro

MAPA DE RISCOS						
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato						
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1 Interrupção da entrega do objeto por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Depto. Licitações	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Gestor e Fiscalização
2 Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Depto. Licitações	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Gestor e Fiscalização / Dpto. Licitações
3 Fornecimento do objeto de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Gestor e Fiscalização	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Gestor e Fiscalização

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do Fiscal do instrumento contratual, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais.

Ressalta-se que os riscos mapeados refletem aqueles considerados mais relevantes para a presente contratação, não excluindo a possibilidade de ocorrência de eventos supervenientes, como atrasos de fabricação, dificuldades logísticas ou descontinuidade de modelos. Tais situações, caso ocorram, serão tratadas no âmbito da gestão contratual, com aplicação dos instrumentos previstos no edital, no contrato e na legislação vigente

14. Viabilidade da Contratação.

A contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, pois a utilização de caminhões basculantes do tipo truck atende de forma direta às necessidades operacionais do Município relacionadas ao transporte de materiais, manutenção de estradas rurais e apoio à execução de obras públicas por administração direta.

Sob o aspecto operacional, a solução é compatível com a estrutura existente, uma vez que o Município já possui equipes, rotinas de manutenção e experiência consolidada na gestão de frota própria de veículos pesados, não havendo necessidade de criação de novas estruturas administrativas para sua utilização.

No que se refere à viabilidade econômica, os estudos comparativos realizados demonstram que a aquisição é mais vantajosa que alternativas como a locação, especialmente quando considerado o horizonte de uso prolongado dos veículos, sua durabilidade, valor residual ao final da vida útil e a redução de custos indiretos decorrentes do aumento de produtividade e da menor dependência de contratações externas.

A contratação também se mostra orçamentária e financeiramente viável, contando com recursos provenientes de repasses governamentais específicos, vinculados ao Convênio Estadual nº 100828/2025 e ao Plano de Ação Federal nº 09032025-2-087775, além da respectiva contrapartida municipal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Do ponto de vista legal e institucional, a aquisição está em consonância com as atribuições do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais e com as políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura viária, ao apoio à produção agropecuária e à implantação do Parque Linear Águas do Rio Verde, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo de maneira efetiva para o fortalecimento da capacidade de execução direta do Município e para a adequada aplicação dos recursos estaduais e federais recebidos.

Carlos Rabelo de Andrade
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras